

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Proª Lavinia Rosa Rodrigues

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 369, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Calendário Acadêmico da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG para o ano letivo de 2023
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação ocorrida em reunião de 07 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico da UEMG para o ano letivo de 2023, conforme o Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução COEPE/UEMG nº 369, de 13 de dezembro de 2022)

CALENDÁRIO ACADÊMICO UEMG 2023			
ANO	MÊS	DIA	ATIVIDADES
2023	Março	1º	Início do 1º semestre letivo 2023
		01 a 18	Atividades de Integração Acadêmica
		06 a 12	Renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo I
		13 a 19	Renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo II
		20	Início das aulas do 1º semestre letivo de 2023 - Acolhimento discente
		20 a 24	Ajuste de matrícula, rematrícula (reingresso), trancamento e dispensa de disciplinas
	Abril	03 a 05	Inscrição em disciplinas Eletivas
		06 a 08	Sexta-feira Santa/ Feriado e Recesso
		21 e 22	Tiradentes/ Feriado e Recesso
	Maio	1º	Dia do Trabalhador
		02 a 05	Inscrições para o Edital de Reopção de Curso 2-2023
	Junho	08 a 10	Corpus Christi / Feriado e Recesso
		19 a 29	Inscrição para o Edital de Transferência e Obtenção de Novo Título 2-2023
	Julho	24	Término das aulas do 1º semestre letivo de 2023
		25 a 27	Exame Especial / Complementação de carga horária
		27	Término do 1º semestre letivo 2023
	Agosto	1º	Início do 2º semestre letivo 2023
		01 a 14	Atividades de Integração Acadêmica
		02 a 07	Renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo I
		08 a 13	Renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo II
		14	Início das aulas do 2º semestre letivo de 2023 - Acolhimento discente
		14 a 21	Ajuste de matrícula, rematrícula (reingresso), trancamento e dispensa de disciplinas
	Setembro	29 a 31	Inscrição em disciplinas eletivas
		07 a 09	Independência do Brasil / Feriado e Recesso
		19 a 27	Inscrições para o Edital de Reopção de Curso 1-2024
		Outubro	12 a 14
15	Dia do Professor		
28	Dia do Servidor Público /Feriado móvel		
Novembro	02 a 04	Finados / Feriado e Recesso	
	15	Proclamação da República / Feriado	
	06 a 14	Inscrição para o Edital de Transferência e Obtenção de Novo Título 1-2024	
	21 a 23	Seminário de Pesquisa e Extensão	
Dezembro	16	Término das aulas do 2º semestre letivo de 2023	
	18 a 22	Exame Especial / Complementação de carga horária	
	23 a 31	Natal / Recesso	
2024	Janeiro	01 a 30	Férias

14 1725606 - 1

ATO N.º 2104/2022 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à professora SANDRA ELISABETH DE OLIVEIRA SANTOS, Masp nº 1433220-9, da Unidade Acadêmica de Ibitiré, a partir de 24/11/2022.
ATO N.º 2105/2022 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, à professora TELMA SARA QUEIROZ MATOS, Masp nº 1044452-9, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, a contar de 02/12/2022.
ATO N.º 2107/2022 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora LINA MARIA GONÇALVES, Masp nº 1488757-4, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, a contar da data desta publicação.
ATO N.º 2112/2022 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor DOUGLAS SOUZA ANGELI, Masp nº 1490522-8, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, a contar da data desta publicação.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1725105 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 368, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução COEPE/UEMG Nº 295, de 29 de março de 2021, que aprova a composição dos Colegiados dos Cursos de Bacharelado em Administração, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo e dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras, Matemática e Pedagogia da Unidade Acadêmica da UEMG em Carangola, e revoga a Resolução COEPE/UEMG Nº 288, de 04 de março de 2021.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais, COEPE/UEMG, considerando o art. 57 do Estatuto da UEMG, aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, a Resolução COEPE/UEMG Nº 273, de 21 de julho de 2020, e a deliberação da reunião realizada pelo COEPE em 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso IX do art. 1º da Resolução COEPE/UEMG Nº 295, de 29 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...)

IX - O Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática será composto por:

- a) 1 representante do Departamento de Educação, Linguística e Letras;
- b) 1 representante do Departamento de Ciências Exatas;
- c) 1 representante do Departamento de Ciências Humanas;
- d) 1 representante do Departamento de Ciências Biológicas;
- e) 2 representantes docentes;
- f) 1 representante discente.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

14 1725596 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 370, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Jornalismo da Unidade Acadêmica de Frutal.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de setembro de 2013, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo;
- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

- o Programa de Reforma Curricular da Universidade do Estado de Minas Gerais; e
- a Ata de Reunião do COEPE, de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Jornalismo da Unidade Acadêmica de Frutal.

Parágrafo único. As alterações a que se refere o caput deste artigo incluem o atendimento à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, à Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 04 de março de 2021, e à Resolução CEE nº490, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da UEMG.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Jornalismo da Unidade Acadêmica de Frutal permanecerá disponível, na íntegra, no site da Universidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

14 1725597 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 372, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Unidade Acadêmica de Cláudio.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018 - que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação e m Direito e dá outras providências.

- a Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021 - que Altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

- a Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira ;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Unidade Acadêmica de Cláudio.

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Direito da Unidade Acadêmica de Cláudio apresenta carga horária total de 4.530 horas relógio (quatro mil quinhentos e trinta) horas para a integralização curricular no prazo mínimo 5 (cinco) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Unidade Acadêmica de Cláudio permanecerá disponível para livre consulta no site da UEMG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

14 1725599 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 371, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Unidade Acadêmica de Ubá.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia;

- a Resolução CNE/CES nº 2 de 20 de dezembro de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Unidade Acadêmica de Ubá.

Art. 2º O Curso de Licenciatura Pedagogia da Unidade Acadêmica de Ubá apresenta carga horária total de 3.810 horas relógio (três mil oitocentos e dez) horas para a integralização curricular no prazo mínimo 4 (quatro) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Pedagogia da Unidade Acadêmica de Ubá permanecerá disponível para livre consulta no site da UEMG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

14 1725598 - 1

RESOLUÇÃO UEMG Nº 373, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova a composição dos Colegiados dos Cursos de Administração, Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas - Bacharelado, Ciências Biológicas - Licenciatura, Ciências Contábeis, Comunicação Social -Jornalismo, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Design de Moda, Direito, Educação Física, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Enfermagem, Física, História, Letras -Português, Matemática, Medicina, Nutrição, Pedagogia, Serviço Social, Sistemas de Informação, Tecnologia em Estética e Cosmética e Tecnologia em Gestão Comercial da Unidade Acadêmica da UEMG em Passos.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais, COEPE/UEMG, com base nas disposições contidas no art. 57 do Estatuto da UEMG, aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, e na Resolução COEPE/UEMG Nº 273, de 21 de julho de 2020, considerando a deliberação ocorrida em reunião de 7 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição dos Colegiados dos Cursos de Administração, Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas -Bacharelado, Ciências Biológicas - Licenciatura, Ciências Contábeis, Comunicação Social - Jornalismo, Comunicação Social -Publicidade e Propaganda, Design de Moda, Direito, Educação Física, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Enfermagem, Física, História, Letras - Português, Matemática, Medicina, Nutrição, Pedagogia, Serviço Social, Sistemas de Informação, Tecnologia em Estética e Cosmética e Tecnologia em Gestão Comercial da Unidade Acadêmica da UEMG em Passos, observadas as seguintes disposições:

I - O Colegiado do Curso de Administração será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- b) 1 Representante do Departamento de Ciências Gerenciais Aplicadas;
- c) 1 Representante do Departamento de Ciências Jurídicas;
- d) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- e) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- f) 5 Representantes do corpo docente;
- g) 3 Representantes dos estudantes regularmente matriculados no curso.

II - O Colegiado do Curso de Agronomia será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- b) 1 Representante do Departamento de Ciências Agrárias e da Terra;
- c) 1 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
- d) 1 Representante do Departamento de Ciências Gerenciais Aplicadas;

- e) 1 Representante do Departamento de Ciências Jurídicas;
- f) 1 Representante do Departamento de Engenharias;
- g) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- h) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- i) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- j) 4 Representantes do corpo docente;
- l) 2 Representantes dos estudantes regularmente matriculados no curso.

III - O Colegiado do Curso de Biomedicina será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- b) 1 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e da Saúde;
- c) 1 Representante do Departamento de Ciências Gerenciais Aplicadas;
- d) 1 Representante do Departamento de Enfermagem;
- e) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- f) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- g) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- h) 2 Representantes do corpo docente;
- i) 1 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

IV - O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- b) 1 Representante do Departamento de Ciências Agrárias e da Terra;
- c) 1 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
- d) 1 Representante do Departamento de Enfermagem;
- e) 1 Representante do Departamento de Engenharias;
- f) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- g) 7 Representantes do corpo docente;
- h) 2 Representantes dos estudantes regularmente matriculados no curso.

V - O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- b) 1 Representante do Departamento de Educação;
- c) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- d) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- e) 1 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
- f) 1 Representante do Departamento de Ciências Agrárias e da Terra;
- g) 7 Representantes do corpo docente;
- h) 2 Representantes dos estudantes regularmente matriculados no curso.

VI - O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- b) 1 Representante do Departamento de Educação;
- c) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- d) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- e) 1 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
- f) 1 Representante do Departamento de Ciências Jurídicas;
- g) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- h) 2 Representantes do corpo docente;
- i) 1 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

VII - O Colegiado do Curso de Comunicação Social - Jornalismo será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Comunicação e Design;
- b) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- c) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- d) 1 Representante do Departamento de Ciências Jurídicas;
- e) 2 Representantes do corpo docente;

f) 1 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

VIII - O Colegiado do Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Comunicação e Design;
- b) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- c) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- d) 5 Representantes do corpo docente;
- e) 1 Representantes dos estudantes regularmente matriculados no curso.

IX - O Colegiado do Curso de Design de Moda será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Ciências Gerenciais Aplicadas;
- b) 1 Representante do Departamento de Comunicação e Design;
- c) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- d) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- e) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- f) 1 Representante do corpo docente;
- g) 1 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

X - O Colegiado do Curso de Direito será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Ciências Gerenciais Aplicadas;
- b) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- c) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- d) 10 Representantes do corpo docente;
- e) 2 Representantes dos estudantes regularmente matriculados no curso.

XI - O Colegiado do Curso de Educação Física será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- b) 1 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
- c) 1 Representante do Departamento de Corpo e Movimento Humano;
- d) 1 Representante do Departamento de Enfermagem;
- e) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- f) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- g) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- h) 5 Representantes do corpo docente;
- i) 2 Representantes dos estudantes regularmente matriculados no curso.

XII - O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Engenharias;
- b) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- c) 1 Representante do Departamento de Ciências Jurídicas;
- d) 1 Representante do Departamento de Enfermagem;
- e) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- f) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- g) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- h) 1 Representante do Departamento de Ciências Agrárias e da Terra;
- i) 1 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
- j) 4 Representantes do corpo docente;
- l) 2 Representantes dos estudantes regularmente matriculados no curso.

XIII - O Colegiado do Curso de Engenharia Civil será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- b) 1 Representante do Departamento de Ciências Agrárias e da Terra;
- c) 1 Representante do Departamento de Ciências Gerenciais Aplicadas;
- d) 1 Representante do Departamento de Engenharias;
- e) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- f) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- g) 4 Representantes do corpo docente;
- h) 1 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

XV - O Colegiado do Curso de Enfermagem será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- b) 1 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
- c) 1 Representante do Departamento de Ciências Médicas;
- d) 1 Representante do Departamento de Enfermagem;
- e) 5 Representantes do corpo docente;
- f) 2 Representantes dos estudantes regularmente matriculados no curso.

XVI - O Colegiado do Curso de Física será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Educação;
- b) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- c) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- d) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- e) 4 Representantes do corpo docente;
- f) 1 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

XVII - O Colegiado do Curso de História será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Educação;
- b) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- c) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- d) 1 Representante do Departamento de Ciências Médicas e Saúde;
- e) 4 Representantes do corpo docente;
- f) 1 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

XVIII - O Colegiado do Curso de Matemática será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Educação;
- b) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- c) 1 Representante do Departamento de Letras e Linguística;
- d) 1 Representante do Departamento de Exatas;
- e) 4 Representantes do corpo docente;
- f) 1 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

XX - O Colegiado do Curso de Medicina será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- b) 1 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
- c) 1 Representante do Departamento de Ciências Médicas;
- d) 1 Representante do Departamento de Enfermagem;
- e) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- f) 8 Representantes do corpo docente;
- g) 2 Representantes dos estudantes regularmente matriculados no curso.

XXI - O Colegiado do Curso de Nutrição será composto por:

- a) 1 Representante do Departamento de Biociências;
- b) 1 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;
- c) 1 Representante do Departamento de Ciências Médicas;
- d) 1 Representante do Departamento de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas;
- e) 1 Representante do Departamento de Engenharias;
- f) 1 Representante do Departamento de Comunicação e Design;
- g) 1 Representante do corpo docente;
- h) 1 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.